

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, com **interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS**, e o **Instituto Anhangá De Defesa do Meio Ambiente**, em cumprimento do **Termo de Compromisso** celebrado nos autos do **Inquérito Civil n. MPMG-0114.21.000379-3/SEI 19.16.2503.0074699.2021.33**.

Aos 17 de novembro de 2023, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a intervenção do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO ANHANGÁ DE DEFESA DO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.278.602/0001-52, com sede no Município de Ibirité/MG, na rua Juazeiro, nº 109, bairro Distrito Industrial (Parque Durval de Barros), CEP 32.443-010, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Arley Ferreira Fulco, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e

ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os

projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs, sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

*Considerando que o **Termo de Compromisso celebrado nos autos do Inquérito Civil n. MPMG-0114.21.000379-3/SEI 19.16.2503.0074699.2021.33** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

*Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

*Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Um novo dia**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no acordo celebrado **nos autos do Inquérito Civil n. MPMG-0114.21.000379-3/SEI 19.16.2503.0074699.2021.33**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “garantir a manutenção dos cães e gatos atualmente tutelados pelo Instituto Anhangá, seguir o trabalho de maneira exitosa respeitando a dignidade e mantendo o bem-estar animal, além de desenvolver melhores práticas na manutenção do bem-estar e consolidar protocolos.”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do acordo celebrado nos autos do Inquérito Civil n. MPMG-0114.21.000379-3/SEI 19.16.2503.0074699.2021.33, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos,

imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(i) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(i.1) Observar o disposto no Anexo II, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Médico-Veterinário.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a

prestação de contas final, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais

¹ “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em

decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), montante que será pago em 5 (cinco) parcelas mensais, de acordo com a seguinte distribuição:

- 01ª parcela - para atendimento do mês 1 ao 3: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais);
- 02ª parcela - do mês 4 ao 6: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

- 03ª parcela - do mês 7 ao 8: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
- 04ª parcela - do mês 9 ao 10: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
- 05ª parcela - do mês 11 ao 12: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 380.952,38 (trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 19.047,62(dezenove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 19.047,62(dezenove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, dividido em tantas quantas forem as parcelas de depósito, nos termos da cláusula 8.3 alínea “b”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Ibirité/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou**

nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibirité, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Domingos Ventura de Miranda Junior
Promotor de Justiça
5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirité/MG

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente (CAOMA)

Luciana Imaculada de Paula
Promotora de Justiça
Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA)

COMPROMISSÁRIO:

Arley Ferreira Fulco
Instituto Anhangá

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

1. Nome

UM NOVO DIA

2. Ementa

O Instituto Anhangá abriga animais que foram resgatados em situação de maus-tratos, bem como oferece bem-estar e assistência diária aos animais até adoção responsável. Diante dessa atuação, o projeto UM NOVO DIA, visa permitir que o trabalho do Instituto seja realizado de maneira organizada, buscando a manutenção e oferecimento de qualidade de vida aos seus animais tutelados.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Ibirité

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

O projeto UM NOVO DIA terá como público-alvo os cães e gatos tutelados pelo Instituto Anhangá.

8. Justificativa

É real a necessidade de acolhimento de animais em situação de maus-tratos e/ou vulnerabilidade. Entretanto, as cidades usam os abrigos como único programa de “política pública dos animais não humanos”, sendo que desconhecimento, desinteresse, inexperiência em lidar com coletivo de

animais, falta de recurso e de investimento, faz com que a multiplicação de doenças, agressões aos animais, aconteça e comprometa a sobrevivência, além de impedir uma sobrevida com padrões mínimos de dignidade animal. Neste contexto, o projeto UM NOVO DIA, apresenta uma proposta para diminuir a população dos animais tutelados pelo Instituto. Dessa forma, o projeto proporcionará a implementação de diferentes formas de cuidar, alimentar, manter e destinar os animais, de forma exitosa, propondo-se, ainda, a consolidação de informações e protocolos a serem adotados, dos 365 animais, sendo 128 cães e 237 gatos, tutelados pelo Instituto Anhangá.

9. Objetivo

O projeto visa garantir a manutenção dos cães e gatos atualmente tutelados pelo Instituto Anhangá, seguir o trabalho de maneira exitosa respeitando a dignidade e mantendo o bem-estar animal além de desenvolver melhores práticas na manutenção do bem-estar e consolidar protocolos.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Alimentação dos animais	Realizar o preparo e fornecer a alimentação aos animais diariamente.	Fornecer alimentação duas vezes ao dia aos animais adultos e 3 vezes aos filhotes.	Relatório trimestral com registros do fornecimento de alimentação aos animais e fotos do estoque de alimentos comprados.
Manutenção do abrigo	Realizar a limpeza do espaço onde todos os animais ficam todos os dias.	Limpar 1 vez ao dia e conferir ao final do dia todos os espaço onde os animais estão e pequenas adequações de limpeza novamente, no final do dia, se necessário for.	Relatório trimestral com registros da limpeza onde os animais estão com fotos.
	Realizar a substituição e	Realizar substituição das	Relatório trimestral com

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	limpeza (lavar) as cobertas dos 365 animais e panos de limpeza uma vez ao dia todos os dias.	cobertas sujas e lavagem das mesmas e panos de limpeza uma vez ao dia todos os dias.	registros da limpeza, fotos do estoque de produtos e equipamentos comprados sendo utilizados e fotos mensais do espaço.
	Realizar a limpeza e manutenção da área do Instituto.	Realizar uma vez por mês limpeza da área externa, como capinar, roçar, podar e descarte dos inservíveis.	Relatório trimestral com registros da manutenção, fotos dos equipamentos e produtos comprados, fotos da atividade e espaço limpo.
	Realizar lavagem de todos os recintos de piso grosso e/ou áspero com lavadora de alta pressão.	Realizar a limpeza pesada com lavadora de alta pressão de todos os recintos que tenham piso grosso ou áspero uma vez por semana	Relatório trimestral com registros da manutenção, fotos dos equipamentos e produtos comprados, fotos da atividade e espaço.
Vacinação dos animais	Adquirir vacinas	Adquirir duas doses de vacina múltipla para cada animal tutelado pelo instituto Anhangá.	Livro de registro contendo notas fiscais de compra das vacinas, fotos dos produtos comprados.
	Ministrar vacina múltipla em todos os animais tutelados pelo Instituto Anhangá de acordo com orientação veterinária.	Ministrar 2 doses de vacina simultânea em todos os animais com o espaço de 21 dias entre estas doses de acordo com orientação do profissional veterinário.	Livro de registro contendo notas fiscais de compra e de uso das vacinas, fotos dos produtos comprados e fotos de aplicações.
Controle de medicamentos	Adquirir medicamentos	Adquirir, uma vez ao mês,	Livro de registro contendo notas

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		medicamentos de acordo com prescrição médico veterinário.	fiscais de compra dos medicamentos e fotos dos produtos comprados.
	Ministrar e monitorar o controle dos medicamentos administrados aos animais.	Administrar a medicação aos animais duas vezes ao dia ou conforme prescrição médica veterinária todos os dias.	Fotos dos medicamentos comprados, Receitas de cada animal; Livro de registro contendo notas fiscais de compra e de uso dos medicamentos, fotos da administração dos remédios.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

11. Metodologia

As bases metodológicas do projeto consistem no aprimoramento dos protocolos de cuidar, alimentar, manter e destinar, os animais tutelados pelo Instituto Anhangá, de maneira exitosa e que respeite a dignidade e o bem-estar animal. Para a gestão e execução do projeto, o Instituto contará com uma equipe capaz de fazer a manutenção diária do espaço onde estão os animais, bem como a gestão do projeto e a consolidação dos protocolos a serem adotados com os animais. Para a composição da equipe serão: 3 profissionais auxiliar de serviços gerais, por meio de contratação celetista, com carga horário semanal de 44 horas, responsáveis pela limpeza dos espaços onde ficam os animais, apoio no preparo da alimentação, ministrar o alimento aos animais nos horários estabelecidos, realizar a troca diária das cobertas dos animais e proceder com a limpeza diária das cobertas substituídas, realizar a limpeza e manutenção de todas as áreas do Instituto; 1 assistente técnico , por meio de PJ, com 40 horas semanais, responsável por, diariamente, registrar e fiscalizar as necessidades do espaço, ministrar a medicação, anotar todos os procedimentos diários adotados com os animais, registrar e realizar o controle de estoque de medicamentos, ração e materiais de limpeza para ser reportado à coordenadora do projeto que é 3ª conselheira fiscal e a tesoureira que constam no corpo do estatuto do Instituto Anhangá, além de fiscalizar toda a

limpeza do ambiente e comunicar imediatamente a diretoria todo e qualquer tipo de intercorrência com os animais para que as devidas providências sejam adotadas imediatamente. que serão responsáveis pela compra e prestação de contas junto a plataforma A coordenadora do projeto, Eslaine Alves Campolina Rodrigues que é 3ª conselheira fiscal e a tesoureira Liamara Pereira da Silva, que constam no corpo do estatuto do Instituto Anhangá, serão responsáveis pela compra e prestação de contas junto a plataforma além de realizar as prestações de contas financeiras, análise da planilha financeira e controle de gastos, imputar as informações financeiras com prestações de conta no sistema e realizar as compras de acordo com as necessidades. A rotina de aquisição de insumos ocorrerá mensalmente, sendo que na última semana de cada mês, a coordenadora que é 3ª conselheira fiscal e a tesoureira, farão o check list de compra e providenciarão a compra dos itens. A rotina de cuidado com os animais é diária e inicia às 07h com a chegada dos profissionais da equipe de limpeza e fornecimento de alimentação. Ao todo, são 365 animais, sendo 128 cães e 237 gatos. As cobertas dos animais e panos de limpeza serão lavadas todos os dias, após a limpeza dos recintos e recolhimento das mesmas para troca. Dessa forma, para esta etapa será preciso adquirir 3 máquinas de lavar roupa sendo, uma das máquinas será usada exclusivamente para lavar as cobertas dos 42 gatos com doenças fúngicas (esporotricose), doença transmissível, as outras duas para manter as cobertas limpas dos outros 323 animais. Além do mais, durante a limpeza diária do recinto dos felinos, será realizada a limpeza e/ou manutenção das caixas sanitárias (com granulado sanitário ou similar). Em relação a alimentação, os animais adultos, são alimentados em dois períodos, sendo pela manhã como refeição principal e pela tarde como refeição complementar. Já os filhotes, serão oferecidas três porções ao dia, sendo pela manhã como principal, ao meio-dia e à tarde como complementares. Após a disponibilização da alimentação, os funcionários serão orientados para que observem os animais, para garantir o acesso de todos aos alimentos. No que tange a saúde dos animais, será adotado um sistema de controle diário, monitoramento e fiscalizado pelo assistente técnico que, tem por obrigação, informação de intercorrências em tempo real com os animais para a diretoria. Dessa forma, a equipe responsável pela limpeza e fornecimento de alimentação, ao começar o trabalho, deverá estar atenta se há alguma ocorrência que deve ser comunicada imediatamente ao assistente técnico para as devidas providências. No que toca a limpeza, é realizada com água, sabão em pó e cloro. Há o ensaboamento com vassoura e depois o enxágue, escoamento com rodo para os ralos e posterior secagem com mop nos ambientes internos. Esse processo é feito, todos os dias, para todos os recintos com animais tutelados pelo Instituto Anhangá. Uma vez por semana, todos os recintos de piso grosso e/ou áspero será lavado com lavadora de alta pressão. Assim será necessário adquirir uma lavadora de alta pressão. Uma vez por mês será realizada a capina geral de todos os espaços com recolhimento

de inservíveis. Assim, será necessário adquirir uma roçadeira. Os animais que fazem uso de medicação regular como alopurinol conforme prescrição médico veterinário, recebem a medicação pela manhã e pela tarde. As outras medicações que forem de necessidade serão ministradas de acordo com a frequência de uso individual e seguindo a indicação do médico veterinário, sendo que será atualizado, diariamente pelo assistente técnico os quadros de avisos e fichas com nome dos animais separados por espécie e prescrição das medicações. A vacinação dos animais será realizada anualmente e em trabalho de mutirões únicos, e inicialmente, de acordo com prescrição médico veterinário, ministrar 2 doses de vacina simultânea em todos os animais com o espaço de 21 dias entre estas doses iniciais, imunizando o rebanho juntamente, salvo os casos que uma prescrição medica-veterinário impossibilite. Às 12h os profissionais da equipe de limpeza e fornecimento de alimentação almoçam e retornam ao trabalho às 14h. A equipe de limpeza e fornecimento de alimentação finaliza as atividades às 17h, sendo que antes do encerramento, a equipe passa novamente nos ambientes, realizando novamente a limpeza que foi verificado na revisão realizada pelo assistente técnico para retirar algo que seja necessário no local onde os animais irão dormir. Os banhos e escovações dos animais serão em sistema de mutirões previamente agendados, regra geral, por meio de voluntários, sendo realizados de 04 em 04 meses. Estes procedimentos deverão ser seguidos para que o Instituto Anhangá garanta aos seus tutelados bem-estar e dignidade animal, enquanto aguardam lar responsável, ético e amoroso, pois o objetivo primordial do Instituto é a adoção responsável dos seus tutelados.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
--------------------	------------	------------

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Alimentação dos animais	Realizar o preparo e fornecer a alimentação aos animais diariamente.	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	Realizar a limpeza do espaço onde todos os animais ficam todos os dias.	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Manutenção do abrigo	Realizar a substituição e limpeza (lavar) as cobertas dos 365 animais e panos de limpeza uma vez ao dia todos os dias.	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	Realizar a limpeza e manutenção da área do Instituto.	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
	Realizar lavagem de todos os recintos de piso grosso e/ou áspero com lavadora de alta pressão.	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Vacinação dos animais	Adquirir vacinas	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Ministrar vacina múltipla em todos os animais tutelados pelo Instituto Anhangá de	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Controle de medicamentos	acordo com orientação veterinária.									
	Adquirir medicamentos	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	Ministrar e monitorar o controle dos medicamentos administrados aos animais.	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Materiais produzidos		Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
3	Auxiliar de serviços gerais	Profissional para realização de atividades de limpeza do espaço e alimentação dos animais	44	CLT
1	Assistente Técnico	Profissional com experiência em gerencia, conferencia de notas recebidas e estoques, organização de documentos, preenchimento de planilhas e fichas	40	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de Vínculo
		preferencialmente com graduação		
1	Coordenador	Profissional com experiência em gestão e organização de projetos, preferencialmente com graduação	30	Voluntário e formalizado com o Instituto Ambiental do Corumbá
1	Assistente Administrativo	Profissional com experiência em administração financeira, declaração de notas, organização de documentos, planilhas financeiras preferencialmente com graduação	30	Voluntário e formalizado com o Instituto Ambiental do Corumbá

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	CONTABILIDADE
Descrição	CONTABILIDADE
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 355,00
Mês 1	R\$ 355,00
Mês 2	R\$ 355,00
Mês 3	R\$ 355,00
Mês 4	R\$ 355,00
Mês 5	R\$ 355,00
Mês 6	R\$ 355,00
Mês 7	R\$ 355,00
Mês 8	R\$ 355,00
Mês 9	R\$ 355,00
Mês 10	R\$ 355,00
Mês 11	R\$ 355,00

Mês 12	R\$ 355,00
Total	R\$ 4.260,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	INTERNET
Descrição	PROVEDOR DE INTERNET
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 120,00
Mês 1	R\$ 580,00
Mês 2	R\$ 120,00
Mês 3	R\$ 120,00
Mês 4	R\$ 120,00
Mês 5	R\$ 120,00
Mês 6	R\$ 120,00
Mês 7	R\$ 120,00
Mês 8	R\$ 120,00

Mês 9	R\$ 120,00
Mês 10	R\$ 120,00
Mês 11	R\$ 120,00
Mês 12	R\$ 120,00
Total	R\$ 1.900,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	TELEFONE
Descrição	CONTA TELEFONICA
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 140,46
Mês 1	R\$ 140,46
Mês 2	R\$ 140,46
Mês 3	R\$ 140,46
Mês 4	R\$ 140,46
Mês 5	R\$ 140,46

Mês 6	R\$ 140,46
Mês 7	R\$ 140,46
Mês 8	R\$ 140,46
Mês 9	R\$ 140,46
Mês 10	R\$ 140,46
Mês 11	R\$ 140,46
Mês 12	R\$ 140,46
Total	R\$ 1.685,52
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	ASSISTENTE TECNICO
Descrição	ASSISTENCIA TECNICA
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.100,00
Mês 1	R\$ 2.100,00
Mês 2	R\$ 2.100,00

Mês 3	R\$ 2.100,00
Mês 4	R\$ 2.100,00
Mês 5	R\$ 2.100,00
Mês 6	R\$ 2.100,00
Mês 7	R\$ 2.100,00
Mês 8	R\$ 2.100,00
Mês 9	R\$ 2.100,00
Mês 10	R\$ 2.100,00
Mês 11	R\$ 2.100,00
Mês 12	R\$ 2.100,00
Total	R\$ 25.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	MATERIAL DE LIMPEZA
Descrição	VASSOURA, RODO
Anexo	 Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 300,00
Mês 1	R\$ 300,00
Mês 2	R\$ 300,00
Mês 3	R\$ 300,00
Mês 4	R\$ 300,00
Mês 5	R\$ 300,00
Mês 6	R\$ 300,00
Mês 7	R\$ 300,00
Mês 8	R\$ 300,00
Mês 9	R\$ 300,00
Mês 10	R\$ 300,00
Mês 11	R\$ 300,00
Mês 12	R\$ 300,00
Total	R\$ 3.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	FOLHA A4

Descrição	FOLHAS PARA IMPRESSOES DE ARQUIVOS
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 24,90
Mês 1	R\$ 24,90
Mês 2	R\$ 24,90
Mês 3	R\$ 24,90
Mês 4	R\$ 24,90
Mês 5	R\$ 24,90
Mês 6	R\$ 24,90
Mês 7	R\$ 24,90
Mês 8	R\$ 24,90
Mês 9	R\$ 24,90
Mês 10	R\$ 24,90
Mês 11	R\$ 24,90
Mês 12	R\$ 24,90

Total	R\$ 298,80
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	TINTA PARA IMPRESSORA
Descrição	TINTA PARA IMPRESSORA
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 157,90
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 157,90
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 157,90
Total	R\$ 315,80
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	PASTAS PLASTICA
Descrição	PASTAS PARA ARQUIVO
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 257,00
Mês 1	R\$ 257,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 257,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.455,26
Mês 1	R\$ 3.757,36
Mês 2	R\$ 3.040,36
Mês 3	R\$ 3.040,36
Mês 4	R\$ 3.040,36
Mês 5	R\$ 3.040,36
Mês 6	R\$ 3.198,26

Mês 7	R\$ 3.040,36
Mês 8	R\$ 3.040,36
Mês 9	R\$ 3.040,36
Mês 10	R\$ 3.040,36
Mês 11	R\$ 3.040,36
Mês 12	R\$ 3.198,26
Total	R\$ 37.517,12
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Descrição	SERVIÇOS GERAIS
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.260,00
Mês 1	R\$ 4.260,00
Mês 2	R\$ 4.260,00
Mês 3	R\$ 4.260,00
Mês 4	R\$ 4.260,00
Mês 5	R\$ 4.260,00
Mês 6	R\$ 4.260,00
Mês 7	R\$ 4.260,00
Mês 8	R\$ 4.260,00
Mês 9	R\$ 4.260,00
Mês 10	R\$ 4.260,00
Mês 11	R\$ 4.260,00

Mês 12	R\$ 4.260,00
Total	R\$ 51.120,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.260,00
Mês 1	R\$ 4.260,00
Mês 2	R\$ 4.260,00
Mês 3	R\$ 4.260,00
Mês 4	R\$ 4.260,00
Mês 5	R\$ 4.260,00
Mês 6	R\$ 4.260,00
Mês 7	R\$ 4.260,00
Mês 8	R\$ 4.260,00
Mês 9	R\$ 4.260,00
Mês 10	R\$ 4.260,00
Mês 11	R\$ 4.260,00

Mês 12	R\$ 4.260,00
Total	R\$ 51.120,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	INSALUBRIDADE
Descrição	INSALUBRIDADE
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 426,00
Mês 1	R\$ 426,00
Mês 2	R\$ 426,00
Mês 3	R\$ 426,00
Mês 4	R\$ 426,00
Mês 5	R\$ 426,00
Mês 6	R\$ 426,00
Mês 7	R\$ 426,00
Mês 8	R\$ 426,00
Mês 9	R\$ 426,00
Mês 10	R\$ 426,00
Mês 11	R\$ 426,00

Mês 12	R\$ 426,00
Total	R\$ 5.112,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	13º SALARIO
Descrição	13º SALARIO
Anexo	
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.443,25
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 6.443,25
Total	R\$ 6.443,25
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	INSS
Descrição	INSS
Anexo	
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.335,51
Mês 1	R\$ 1.335,51
Mês 2	R\$ 1.335,51
Mês 3	R\$ 1.335,51
Mês 4	R\$ 1.335,51
Mês 5	R\$ 1.335,51

Mês 6	R\$ 1.335,51
Mês 7	R\$ 1.335,51
Mês 8	R\$ 1.335,51
Mês 9	R\$ 1.335,51
Mês 10	R\$ 1.335,51
Mês 11	R\$ 1.335,51
Mês 12	R\$ 1.335,51
Total	R\$ 16.026,12
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	FGTS
Descrição	FGTS
Anexo	
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 374,88
Mês 1	R\$ 374,88
Mês 2	R\$ 374,88

Mês 3	R\$ 374,88
Mês 4	R\$ 374,88
Mês 5	R\$ 374,88
Mês 6	R\$ 374,88
Mês 7	R\$ 374,88
Mês 8	R\$ 374,88
Mês 9	R\$ 374,88
Mês 10	R\$ 374,88
Mês 11	R\$ 374,88
Mês 12	R\$ 374,88
Total	R\$ 4.498,56
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	CESTA BASICA
Descrição	CESTA BASICA DOS AUXLIARES DE SERVIÇOS GERAIS
Anexo	 Ver
Quantidade	36

Estimativa de gastos mensais	R\$ 390,00
Mês 1	R\$ 390,00
Mês 2	R\$ 390,00
Mês 3	R\$ 390,00
Mês 4	R\$ 390,00
Mês 5	R\$ 390,00
Mês 6	R\$ 390,00
Mês 7	R\$ 390,00
Mês 8	R\$ 390,00
Mês 9	R\$ 390,00
Mês 10	R\$ 390,00
Mês 11	R\$ 390,00
Mês 12	R\$ 390,00
Total	R\$ 4.680,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	PIS

Descrição	PIS
Anexo	
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 46,86
Mês 1	R\$ 46,86
Mês 2	R\$ 46,86
Mês 3	R\$ 46,86
Mês 4	R\$ 46,86
Mês 5	R\$ 46,86
Mês 6	R\$ 46,86
Mês 7	R\$ 46,86
Mês 8	R\$ 46,86
Mês 9	R\$ 46,86
Mês 10	R\$ 46,86
Mês 11	R\$ 46,86
Mês 12	R\$ 46,86
Total	R\$ 562,32

Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	RECISÃO
Descrição	RECISÃO
Anexo	
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 10.076,73
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 10.076,73
Total	R\$ 10.076,73
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	AVISO
Descrição	AVISO DOS FUNCIONARIOS
Anexo	
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.857,25
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 6.857,25
Total	R\$ 6.857,25
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 25.950,48
Mês 1	R\$ 2.573,25
Mês 2	R\$ 2.573,25
Mês 3	R\$ 2.573,25
Mês 4	R\$ 2.573,25
Mês 5	R\$ 2.573,25
Mês 6	R\$ 2.573,25
Mês 7	R\$ 2.573,25

Mês 8	R\$ 2.573,25
Mês 9	R\$ 2.573,25
Mês 10	R\$ 2.573,25
Mês 11	R\$ 2.573,25
Mês 12	R\$ 25.950,48
Total	R\$ 54.256,23
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	VACINA
Descrição	VACINA PARA CÃES
Anexo	 Ver
Quantidade	250
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.212,50
Mês 1	R\$ 3.212,50
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 3.212,50
Mês 5	R\$ 3.212,50
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.637,50
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	VACINA
Descrição	VACINA PARA GATOS
Anexo	 Ver
Quantidade	475
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.840,13
Mês 1	R\$ 5.840,13
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.840,13
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS
Descrição	RAÇÃO PARA OS GATOS, gasto total de 25 kg dia sendo contabilizado 30 dias no mês sera gasto o total de 30 sacos por mês , na cotação sendo o valor do saco médio de R\$210,00 vamos gastar o total de R\$6.300,00 mês
Anexo	 Ver
Quantidade	360
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.300,00
Mês 1	R\$ 6.300,00
Mês 2	R\$ 6.300,00
Mês 3	R\$ 6.300,00
Mês 4	R\$ 6.300,00

Mês 5	R\$ 6.300,00
Mês 6	R\$ 6.300,00
Mês 7	R\$ 6.300,00
Mês 8	R\$ 6.300,00
Mês 9	R\$ 6.300,00
Mês 10	R\$ 6.300,00
Mês 11	R\$ 6.300,00
Mês 12	R\$ 6.300,00
Total	R\$ 75.600,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS
Descrição	RAÇÃO PARA CAES , são gastos o total de 45 kg dia, conforme a cotação o valor gasto sera de R\$ 280,00 dia dando o valor total mensal de R\$6.540,00
Anexo	 Ver
Quantidade	326
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.700,00
Mês 1	R\$ 6.700,00

Mês 2	R\$ 6.700,00
Mês 3	R\$ 6.700,00
Mês 4	R\$ 6.700,00
Mês 5	R\$ 6.700,00
Mês 6	R\$ 6.700,00
Mês 7	R\$ 6.700,00
Mês 8	R\$ 6.700,00
Mês 9	R\$ 6.700,00
Mês 10	R\$ 6.700,00
Mês 11	R\$ 6.700,00
Mês 12	R\$ 6.700,00
Total	R\$ 80.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	EPI
Descrição	BOTAS E LUVAS
Anexo	 Ver

Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 25,00
Mês 1	R\$ 25,00
Mês 2	R\$ 25,00
Mês 3	R\$ 25,00
Mês 4	R\$ 25,00
Mês 5	R\$ 25,00
Mês 6	R\$ 25,00
Mês 7	R\$ 25,00
Mês 8	R\$ 25,00
Mês 9	R\$ 25,00
Mês 10	R\$ 25,00
Mês 11	R\$ 25,00
Mês 12	R\$ 25,00
Total	R\$ 300,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	RESERVA DE MEDICAMENTOS
Descrição	ALUPORINOL - ITACONAZOL
Anexo	 Ver
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 80,00
Mês 1	R\$ 80,00
Mês 2	R\$ 80,00
Mês 3	R\$ 80,00
Mês 4	R\$ 80,00
Mês 5	R\$ 80,00
Mês 6	R\$ 80,00
Mês 7	R\$ 80,00
Mês 8	R\$ 80,00
Mês 9	R\$ 80,00
Mês 10	R\$ 80,00
Mês 11	R\$ 80,00

Mês 12	R\$ 80,00
Total	R\$ 960,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	TESTE FIV E FELV
Descrição	TESTAGEM DE GATOS
Anexo	 Ver
Quantidade	227
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.945,00
Mês 1	R\$ 7.945,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.945,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	CAIXA DE AREIA
Descrição	CAIXA DE AREIA
Anexo	 Ver
Quantidade	100
Estimativa de gastos mensais	R\$ 115,83
Mês 1	R\$ 115,83
Mês 2	R\$ 115,83
Mês 3	R\$ 115,83
Mês 4	R\$ 115,83
Mês 5	R\$ 115,83

Mês 6	R\$ 115,83
Mês 7	R\$ 115,83
Mês 8	R\$ 115,83
Mês 9	R\$ 115,83
Mês 10	R\$ 115,83
Mês 11	R\$ 115,83
Mês 12	R\$ 115,83
Total	R\$ 1.389,96
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	PROVISIONAMENTO PARA CIRURGIAS, EXAMES E INTERNAÇÕES EXTERNAS
Descrição	CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E MEDICAMENTOS
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00

Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	RAÇÃO DE FILHOTES
Descrição	RAÇÃO DE FILHOTE PARA CAES, GASTO O TOTAL DE 4KG DIA DE RAÇÃO TOTAL DE 10 SACOS MES
Anexo	 Ver
Quantidade	120

Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.500,00
Mês 1	R\$ 1.500,00
Mês 2	R\$ 1.500,00
Mês 3	R\$ 1.500,00
Mês 4	R\$ 1.500,00
Mês 5	R\$ 1.500,00
Mês 6	R\$ 1.500,00
Mês 7	R\$ 1.500,00
Mês 8	R\$ 1.500,00
Mês 9	R\$ 1.500,00
Mês 10	R\$ 1.500,00
Mês 11	R\$ 1.500,00
Mês 12	R\$ 1.500,00
Total	R\$ 18.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais

Estimativa de gastos mensais	R\$ 33.718,46
Mês 1	R\$ 33.718,46
Mês 2	R\$ 16.720,83
Mês 3	R\$ 16.720,83
Mês 4	R\$ 19.933,33
Mês 5	R\$ 19.933,33
Mês 6	R\$ 16.720,83
Mês 7	R\$ 16.720,83
Mês 8	R\$ 16.720,83
Mês 9	R\$ 16.720,83
Mês 10	R\$ 16.720,83
Mês 11	R\$ 16.720,83
Mês 12	R\$ 16.720,83
Total	R\$ 224.072,59
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	MANUTENÇÃO DE CONTA BANCARIA
Descrição	MANUTENÇÃO DE CONTA JURIDICA
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 88,00
Mês 1	R\$ 89,56
Mês 2	R\$ 88,00
Mês 3	R\$ 88,00
Mês 4	R\$ 88,00
Mês 5	R\$ 88,00
Mês 6	R\$ 88,00
Mês 7	R\$ 88,00
Mês 8	R\$ 88,00
Mês 9	R\$ 88,00
Mês 10	R\$ 88,00
Mês 11	R\$ 88,00

Mês 12	R\$ 88,00
Total	R\$ 1.057,56
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 88,00
Mês 1	R\$ 89,56
Mês 2	R\$ 88,00
Mês 3	R\$ 88,00
Mês 4	R\$ 88,00
Mês 5	R\$ 88,00
Mês 6	R\$ 88,00
Mês 7	R\$ 88,00
Mês 8	R\$ 88,00
Mês 9	R\$ 88,00
Mês 10	R\$ 88,00
Mês 11	R\$ 88,00

Mês 12	R\$ 88,00
Total	R\$ 1.057,56
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	MAQUINA DE LAVAR
Descrição	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, PARA LAVAR COBERTAS
Anexo	 Ver
Quantidade	3
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.347,00
Mês 1	R\$ 7.347,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 7.347,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO
Descrição	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA LAVAR OS AMBIENTES
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.299,00
Mês 1	R\$ 1.299,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00

Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.299,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	IMPRESSORA
Descrição	IMPRESSORA
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.124,10
Mês 1	R\$ 1.124,10
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 1.124,10
Total	R\$ 2.248,20
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	ROÇADEIRA
Descrição	ROÇADEIRA A GASOLINA
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.034,68
Mês 1	R\$ 2.034,68
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.034,68
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.804,78
Mês 1	R\$ 11.804,78
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 1.124,10
Total	R\$ 12.928,88
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 19.047,62
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 19.047,62
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 19.047,62
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 19.047,62
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
R\$ 75.251,03	R\$ 26.682,44	R\$ 26.682,44	R\$ 29.894,94	R\$ 29.894,94	R\$ 26.840,34	F

1. Despesas indiretas	R\$ 37.517,12	9.38%
2. Pessoal	R\$ 51.120,00	12.78%
3. Encargos sociais	R\$ 54.256,23	13.56%
4. Despesas gerais	R\$ 224.072,59	56.02%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 0,00	0.00%
7. Impostos e tarifas	R\$ 1.057,56	0.26%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 12.928,88	3.23%
9. PDO	R\$ 19.047,62	4.76%
Total	R\$ 400.000,00	100%

Gasto total por área



ANEXO II DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da Medicina Veterinária, nos termos da [Lei nº 5.517/68](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Médico-Veterinário regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.517/68](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. prática da clínica em todas as suas modalidades, inclusive a prescrição de medicamentos, sua aplicação intravenosa, e demais procedimentos cirúrgicos;
- b. direção de hospitais para animais;
- c. assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma;
- d. planejamento e a execução da defesa sanitária animal;
- e. direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;
- f. realização de perícias sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes, e exames técnicos em questões judiciais;
- g. a regência de cadeiras ou disciplinas especificamente médico-veterinárias, bem como a direção das respectivas seções e laboratórios;
- h. a direção e a fiscalização do ensino da medicina-veterinária, inclusive em cursos de curta duração;
- i. a organização dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária;
- j. o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- k. a responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e a sua fiscalização;
- l. a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- m. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Médico Veterinário, nos termos da legislação supracitada.

2. Observar e cumprir toda legislação própria da Medicina Veterinária, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, bem como pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.



- a. Para aquisição de insumos medicamentosos e afins, o Responsável Técnico do projeto deverá cumprir toda legislação existente sobre o tema, inclusive eventual Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
 - b. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
3. Observar os preceitos do bem-estar e da senciência animal, bem com os conceitos de guarda responsável na execução de todas as ações inerentes ao objeto do projeto;
 4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Medicina Veterinária, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
 5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Domingos Ventura de Miranda Junior
Promotor de Justiça
5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibité/MG

Carlos Eduardo Ferreira Pinto
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente (CAOMA)

Luciana Imaculada de Paula
Promotora de Justiça
Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA)

COMPROMISSÁRIO:

Arley Ferreira Fulco
Instituto Anhangá

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

tc - projeto um novo dia - com anexos.pdf

Documento número #5d9da9a4-eee5-4d25-9edd-a775c38def4a

Hash do documento original (SHA256): daf328416e3022c2999fd5947c01766357546be124a227df7682101d1581d4a3

Hash do PAdES (SHA256): a61102b3d16123c21c263515a3c13a5d327fdb34306b88af66df761c8847fb9e

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

✓ Aline Seoane Resende Paulino

[Redacted]

Assinou como interveniente em 30 nov 2023 às 16:49:14



Aline Seoane Resende Paulino

✓ Carlos Eduardo Ferreira Pinto

[Redacted]

Assinou como parte em 29 nov 2023 às 13:44:19

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

✓ Luciana Imaculada de Paula

[Redacted]

Assinou como parte em 30 nov 2023 às 16:50:45

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 nov 2026

✓ Domingos Ventura de Miranda Junior

[Redacted]

Assinou como parte em 30 nov 2023 às 16:59:32

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 jun 2026

✓ Arley Ferreira Fulco

[Redacted]

Assinou como parte em 29 nov 2023 às 12:50:06



Arley Ferreira Fulco

Log

28 nov 2023, 13:14:11

Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 5d9da9a4-eee5-4d25-9edd-a775c38def4a. Data limite para assinatura do documento: 28 de dezembro de 2023 (12:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

28 nov 2023, 13:14:12 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].

28 nov 2023, 13:14:12 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.

28 nov 2023, 13:14:12 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: lucianadepaula@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana Imaculada de Paula .

28 nov 2023, 13:14:12 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: dvmiranda@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Domingos Ventura de Miranda Junior.

28 nov 2023, 13:14:12 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: arleyfulco2018@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arley Ferreira Fulco.

29 nov 2023, 12:50:11 Arley Ferreira Fulco assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail arleyfulco2018@gmail.com. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 68175f(...), vide anexo official_document_front_29 nov 2023, 12-50-06.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 47627d(...), vide anexo official_document_back_29 nov 2023, 12-50-06.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d9d89b(...), vide anexo 29 nov 2023, 12-50-06.png. IP: 181.77.18.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9053531 e longitude -43.9617064. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.680.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 nov 2023, 13:44:19 Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.681.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

30 nov 2023, 16:49:15 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a87562(...), vide anexo 30 nov 2023, 16-49-14.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.683.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

30 nov 2023, 16:50:45 Luciana Imaculada de Paula assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.683.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

30 nov 2023, 16:59:32 Domingos Ventura de Miranda Junior assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 191.185.78.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9262208 e longitude -43.9222272. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.683.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

30 nov 2023, 16:59:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5d9da9a4-eee5-4d25-9edd-a775c38def4a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5d9da9a4-eee5-4d25-9edd-a775c38def4a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 30 nov 2023 às 16:49:14

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a87562(...)



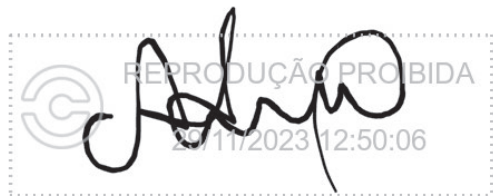
Aline Seoane Resende Paulino
30 nov 2023, 16-49-14.png

Arley Ferreira Fulco

Assinou o documento enquanto parte em 29 nov 2023 às 12:50:06

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d9d89b(...)



Arley Ferreira Fulco
29 nov 2023, 12-50-06.png

DOCUMENTO OFICIAL

